## MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 22 DE MARÇO DE 2023

Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.

## **EMENDA MODIFICATIVA**

O inciso II, do Art. 25° da Medida Provisória nº 1.154, de 01 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

'Art. 25°
XIV - pesquisa e inovação tecnológica relacionadas à agricultura familiar e à agroecologia;
""

## **JUSTIFICATIVA**

A agroecologia, a conservação e a preservação ambiental e o turismo rural devem ficar explícitos como objeto de assistência técnica para que não haja dúvida sobre desvio de finalidade da assistência por simplificação do entendimento de produção e comercialização. O incentivo, promoção e fortalecimento da transição agroecológica faz parte do rol de competências do MDA conforme o Decreto nº 11.396, de 21 de janeiro de 2023.

Sala das Sessões, em de março de 2023.

Deputado João Daniel (PT-SE)



